

LEI Nº 17/64

Súmula:- Institui o prêmio "Cidade de Pitanga", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, - decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica instituído o prêmio "Cidade de Pitanga", a ser conferido anualmente, aos alunos que média-geral, melhor se destacarem no exame final de admissão ao - ginásio e última série de Curso, de cada estabelecimento de ensino na sede do Município.

Artigo 2º- Embora classificado por média geral, não fará jus ao prêmio o aluno que, em determinada disciplina haj de prestar exame de 2ª época, salvo por motivo preponderante.

Artigo 3º - O prêmio de que trata os artigos anteriores será de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para cada aluno, devendo ser entregue, pelo Snr. Prefeito Municipal em solenidade pública de encerramento de curso .

Artigo 4º - Para atendimento às despesas decorrentes da presente lei fica aberto um crédito especial e extraordinário de Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para o corrente exercício.

Artigo 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de janeiro de 1964.

(aa) Prefeito Municipal
Secretário